



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 871/2020

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 42.558.690,00 (quarenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais).

Art. 2º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO		VALOR (R\$)
1.	RECEITAS CORRENTES	45.970.339,40
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.950.500,00
12	CONTRIBUIÇÕES	390.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.116.839,40
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.500,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.370.950,60
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.950,60
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
1.	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	4.782.600,00
17	DEDUCAÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.782.600,00
TOTAL		42.558.690,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme distribuição seguinte:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Brejetuba

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.604.400,00	200.000,00	1.804.400,00
02.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.531.166,19	166.551,56	10.697.717,75
03.001	GABINETE DO PREFEITO	1.038.500,00	22.500,00	1.061.000,00
03.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.788.450,00	174.000,00	3.962.450,00
03.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.343.383,22	187.803,31	15.531.186,53
03.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.683.000,00	40.500,00	1.723.500,00
03.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.387.000,00	54.000,00	1.441.000,00
03.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.504.200,00	439.020,82	3.943.220,82
03.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	613.500,00	61.500,00	675.000,00
03.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	335.139,90	11.075,00	346.214,90
03.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	928.000,00	24.000,00	952.000,00
03.011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	420.000,00
03.012	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL		40.756.739,31	1.381.950,69	42.558.690,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.804.400,00
02	JUDICIÁRIA	50.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.696.950,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.721.500,00
09	PRVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00
10	SAÚDE	10.691.717,75
12	EDUCAÇÃO	15.531.186,53
13	CULTURA	210.500,00
15	URBANISMO	3.570.200,00
17	SANEAMENTO	7.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	135.214,90
20	AGRICULTURA	1.266.000,00
22	INDÚSTRIA	5.000,00
25	ENERGIA	2.000,00
26	TRANSPORTE	363.020,82
27	DESPORTO E LAZER	58.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

TOTAL	42.558.690,00
--------------	----------------------

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	40.756.739,31
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.828.169,03
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.928.070,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.381.950,69
4.4. INVESTIMENTOS	1.379.950,69
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00
TOTAL	42.558.690,00

Art. 4º - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Brejetuba-ES para o exercício de 2021 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.804.400,00 e fixa a Despesa em R\$ 1.804.400,00.

Parágrafo Único: A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.604.400,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313.400,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4. INVESTIMENTOS	200.000,00
TOTAL	1.804.400,00

Art. 5º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba-ES, estima para o exercício de 2021 a Receita em R\$ 3.007.500,00, as transferências financeiras em R\$ 7.690.217,75 e fixa a Despesa em R\$ 10.697.717,75

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	2.827.500,00
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	123.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.700.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba

2	2. RECEITAS DE CAPITAL	180.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00
	SOMA	3.007.500,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.690.217,75
	TOTAL	10.697.717,75

§ 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.531.166,19
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.319.036,88
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.212.129,31
DESPESAS DE CAPITAL	166.551,56
4.4. INVESTIMENTOS	166.551,56
TOTAL	10.697.717,75

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejetuba fixa a despesa para o exercício de 2021 em R\$ 1.723.500,00, mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- II. O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III. Os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 8º - Não será considerado para efeitos do limite autorizado no artigo 7º desta Lei, quando os créditos se destinarem a:

- I. insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II. pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;
- III. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromissos oriundos das esferas federal e estadual, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ihe deram causa, conforme dispõe o Art. 14, § 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.849, de 08 de julho de 2020.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.


Art. 11 – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

Art. 12 – Passam a compor o Plano Plurianual 2018/2021, os novos Projetos/Atividades aprovados nesta Lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a incluir fontes ou destinação de recursos nas dotações orçamentárias após aprovação de Instruções Normativas e, ou Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 14 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 22 de dezembro 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES 22 de dezembro 2020.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE